

COMUNICADO Nº 151/2025

Data da Norma: 04/11/2025
Órgão expedidor: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Fonte: DJE de 04/11/2025, p. 7
Ementa: Dispõe sobre a Indenização Prioritária de Dias de Compensação obtidos pela participação nos plantões do recesso de final do ano (20/12/2025 a 06/01/2026), regulamentados pelos Provimentos CSM nºs 2005/2012, 2452/2017, 2526/2019, 2731/2023 e 2760/2024 - Primeira Instância e nºs 2014/2012 e 2760/2024 - Segunda Instância - Plantão recesso de final de ano (2025/2026) e dá orientações. (src)

Inteiro teor:

COMUNICADO SGP Nº 151/2025

Assunto: Indenização Prioritária de Dias de Compensação - Plantão recesso de final de ano (2025/2026)

A **Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP**, cumprindo determinação da E. Presidência, **COMUNICA** aos(às) dirigentes e servidores(as) de todas as unidades administrativas e judiciais de 1ª e 2ª Instância, de que para indenização prioritária dos dias de compensação obtidos pela participação nos plantões do recesso de final do ano (**20/12/2025 a 06/01/2026**), regulamentados pelos **Provimentos CSM nºs 2005/2012, 2452/2017, 2526/2019, 2731/2023 e 2760/2024** - Primeira Instância e nºs **2014/2012 e 2760/2024** - Segunda Instância, os(as) servidores(as) plantonistas devem observar as seguintes orientações a seguir.

O pagamento prioritário será efetuado na Folha de Pagamento subsequente ao mês de participação nos plantões desde que o(a) servidor(a) plantonista possua saldo de dias de compensação aguardando indenização ou que solicite a indenização dentro dos prazos previstos no item 1, alíneas "b" e "c".

A quantidade de dias de compensação indenizados com prioridade não excederá ao que o(a) servidor(a) fez jus pela participação no plantão de recesso 2025/2026.

1. Quanto à forma de solicitação e prazos:

a) As solicitações de indenização dos dias de compensação cujo gozo tenha sido objeto de indeferimento por necessidade de serviço (Portaria nº 9.960/21) devem ser efetuadas por meio do sistema Hólos, disponível no Portal do Servidor, <https://www.tjsp.jus.br/RHF/Holos/> Menu Solicitações > Dias de compensação > Solicitação de Usufruto/ Indenização dos Dias de Compensação.

b) Os pedidos de indenização de dias de compensação referentes aos plantões realizados no mês de dezembro/2025 (20 a 31/12/2025) efetuados por meio do sistema Hólos exclusivamente e impreterivelmente até o dia 21/01/2026 serão processados para pagamento na Folha de janeiro/2026 (crédito em fevereiro/26).

c) Os pedidos de indenização de dias de compensação referentes aos plantões realizados no mês de janeiro/2026 (01 a 06/01/2026) efetuados por meio do sistema Hólos exclusivamente e impreterivelmente até o dia 21/02/2026 serão processados para pagamento na Folha de fevereiro/2026 (crédito em março/26).

d) Pedidos efetuados fora do período estabelecido seguirão a programação regular de pagamento mensal de indenizações.

2. Quanto ao registro dos dias de compensação no movimento banco de horas:

- a) O lançamento dos dias de compensação referentes aos plantões do recesso (20/12/2025 a 06/01/2026) somente ocorre se devidamente convocados(as) os(as) servidores(as) no sistema de plantão (observando orientações e prazos indicados no sistema de plantão).
- b) Todos(as) os(as) servidores(as) plantonistas, sem exceção, devem efetuar o registro de ponto obrigatoriamente na entrada e na saída por meio do relógio virtual ou biométrico (trabalho presencial) ou aplicativo web frequência unificada (teletrabalho) (artigo 2º, § 3º da **Portaria nº 10.022/2021**), nos termos do **Provimento Conjunto no 54/2022**.
- c) Somente após o processamento dos dados no sistema de plantão, feito pela SGP 3.1.3, os dias de compensação são registrados no Movimento Banco de Horas (Sistema de Frequência), passando a permitir que o(a) servidor(a) plantonista solicite o gozo ou indenização.

3. Os itens 1 e 2 são aplicáveis também para os(as) servidores(as) lotados(as) nos gabinetes de 2ª Instância que participarem dos plantões de recesso de final de ano (20/12/2025 a 06/01/2026).

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas por meio do e-mail: sgp.extra.plantao@tjsp.jus.br.